

PROJETO DE LEI Nº 095 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera art.º 4º paragrafo primeiro e anexo I e II da Lei Municipal nº 2283 de 02 de janeiro de 2012 que institui taxas de licenciamento ambiental e da outras providências.

Art. 1º Fica alterado art.º 4º parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2283 de 02 de janeiro de 2012, que institui taxas de licenciamento ambiental, que passará a ter seguinte redação:

***Parágrafo único** – Os valores constantes no nexo I e II, serão corrigidos monetariamente pela taxa SELIC, através de Decreto Municipal, sempre no mês de dezembro de cada ano, considerando-se a avaliação dos últimos doze meses anteriores.*

Art. 2º- Fica alterado o anexo I e II da Lei Municipal 2283/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 095/2014

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que altera art.º 4º paragrafo primeiro e anexo I e II da Lei Municipal nº 2283 de 02 de janeiro de 2012 que institui taxas de licenciamento ambiental e da outras providências.

A alteração solicitada visa a atualização de valores e alteração do índice para fins de calculo para correção de valores em posterior decreto do Executivo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal